



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Potengi/CE

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Potengi/CE, conforme previsto na Proposta nº 10250171000125004, visando à estruturação e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

2.2 - O Hospital Municipal de Potengi/CE desempenha papel essencial na garantia do atendimento hospitalar à população, sendo referência para serviços de urgência, emergência e atendimentos clínicos diversos. Todavia, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, faz-se necessária a aquisição de equipamentos modernos e adequados às normas técnicas vigentes, bem como materiais permanentes indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

2.3 - A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de:

- Melhorar a infraestrutura hospitalar;
- Garantir maior eficiência e segurança nos atendimentos;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes;
- Atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento digno e humanizado à população.

2.4 - Ressalta-se que os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos são essenciais ao regular funcionamento da unidade hospitalar, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para a ampliação da capacidade de atendimento.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, por se tratar de medida necessária ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Potengi/CE.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais de Permanente a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.



4.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Balde/Lixeira – capacidade mínima de 30l, com pedal em plástico	UND	1	96,00	96,00
0002	Cadeira de Banho Higiénica – simples, com assento sanitário removível, e encosto e nylon de fácil limpeza, com apoio de braços fixos, freios bilaterais e rodas	UND	1	300,00	300,00
0003	Cadeira de Rodas Adulto – dobrável, estrutura em aço, encosto, rodas traseiras de 24", apoios de pés articulados, capacidade de carga de 120kg	UND	1	1.198,00	1.198,00
				Total:	1.594,00

Lote 02 - CAMAS E MACAS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Carro Maca Avançado – hidráulico, estrutura constituída em tubos de aço, leito articulado e revestido em laminado radio transparente para uso de intensificador de imagem raio-X, revestimentos em materiais termoplásticos de alta qualidade, com suporte para cilindro de oxigênio e materiais, grades empilhável, com suporte para soro regulável, capacidade mínima de carga para 180kg, rodízios mínimos de 5" com freio sendo duas em diagonal, acompanha colchão com 5cm de espessura em couro covim nas dimensões da maca, posições: Fowler, semi Fowler (dorso de 0° a 90°) e pernas, trendelenburg e reverso do trendelenburg acionado manualmente por mola de gás. Movimento de elevação de altura através de uma coluna com sistema hidráulico e pedal. Com registro na ANVISA	UND	1	19.025,00	19.025,00
0002	Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica – com 3 três manivelas, capacidade mínima de carga 150kg, possui suporte para prontuário, suporte para soro, manivelas rebatíveis, grades laterais em alumínio, com 5 posições ao usuário, 4 rodas blindadas com freio de dupla ação, giro de 360° sobre o próprio eixo, três movimentos articulados com regulagem de altura, designe moderno, cabeceira e peseira com sistema de remoção rápida, composição: Aço de carbono, pintura	UND	6	6.040,00	36.240,00



epóxi, polipropileno, alumínio, com registro na ANVISA					
Total:					55.265,00

Lote : Lote 03 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bomba de Infusão – tipo volumétrica, equipo universal, tipo SP750 – Contec ou qualidade equivalente	UND	2	12.642,00	25.284,00
0002	Monitor Multiparâmetros – potátil, tela 12", autonomia de bateria não inferior a duas horas, acompanha cabo ECG 5 vias, sensor de SpO2 Manguito, Extensora de PNI, Sensor de temperatura, cabo de alimentação elétrica AC	UND	1	16.793,00	16.793,00
Total:					42.077,00

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 98.936,00 (noventa e oito mil e novecentos e trinta e seis reais)**, obtido através do percentual MÉDIO ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de POTENGI/CE, nº da Proposta 10250171000125004 ano 2025.

5.3 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de POTENGI/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.302.0018.2.022.0000	4.4.90.52.00



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

POTENGI/CE, 03 de março de 2026.

Maria Erinéide Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde